



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Marcos Antônio de Sousa		
EMENTA: Autoriza o exercício de direção do Colégio Municipal Padre José Sinval Facundo, de São Luís do Curu - Ceará, em favor de Marcos Antônio de Sousa.		
RELATOR(A): José Reinaldo Teixeira		
SPU Nº 00044453-7	PARECER Nº 0519/2000	APROVADO EM: 20.06.00

I - RELATÓRIO

Marcos Antônio de Sousa, pretendo diretor do Colégio Municipal Padre José Sinval Facundo, em São Luís do Curu - Ce., em processo Nº 00044453-7, solicita a este Conselho a autorização para direção da escola supracitada.

A mencionada instituição pertence à Rede Municipal de Ensino e foi reconhecida pelo parecer Nº 249/96, deste Conselho, com validade até 31.12.98, prorrogada pela Resolução Nº 355/2000.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo está instruído com a documentação exigida pelos artigos 249 a 257, da Resolução Nº 333/94, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Face à regularidade do processo e da documentação apresentada, este Relator vota favoravelmente a que se conceda a Marcos Antônio de Sousa autorização para direção do Colégio Padre José Sinval Facundo, de São Luís do Curu - Ce., até ulterior deliberação deste Conselho.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. / Parecer N° 0519/2000

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 20 de junho de 2000.

José Reinaldo Teixeira
Relator

PARECER N° 0519/2000
SPU N° 00044453-7
APROVADO EM: 20.06.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC